

PARECER

Projeto de Lei nº 71-2015

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar destinada a Folha de Pagamento e para custeio da Unidade de pronto atendimento (UPA).

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei Nº 71/2015, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo finalidade obter autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.937.500,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Sobre a justificativa o projeto destaca que é para contratação por tempo determinado (PSS substituição e encerramento do contrato do Instituto Daxa) parte patronal e de folha de pagamento dos funcionários Municipais do Fundo Municipal da Saúde.

Sobre o tema em análise, versa a Constituição Federal no inciso V, do artigo 167, que:

Art.167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Lapa, 24 de agosto de 2015.



Jonathan Dittich Junior

OAB/PR 37.437